



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Cumarú

L E I Nº 32

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumarú sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica a Câmara Municipal de Cumarú, autorizada a conceder per-capita aos seus membros subsídios mensal de Cr\$.30.000 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º-Fica elevado para Cr\$.100.000 (cem mil cruzeiros) o subsídio do Sr. Prefeito do Município.

Art. 3º-A presente resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de junho até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º-Para execução da presente resolução fica autorizado a abertura de um Crédito Especial de / Cr\$.2.240.000 (dois milhões duzentos e quarenta mil cruzeiros) para fazer face as despesas dos referidos subsídios.

Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumarú, 1 de outubro de 1966.

P R E F E I T O

a) João de Moura Borba.